
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20260012 - CAGECE/GEOPE

Processo nº 43012.000524/2026-11

Unidade Compradora: 943001**Número da Compra: 1097/2026**

A **Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE**, por intermédio da Comissão de Contratação 06, designada por ato do Governador do Estado, pelos Decretos Estaduais nº 35.987, de 10 de maio de 2024 e Decreto nº 36.446, de 19 de fevereiro de 2025, que ora integra os autos, torna público que realizará o PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/16, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme Especificações Técnicas constantes no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS e quantificados no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

1.2. O modo de disputa: ABERTO E FECHADO

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da contratante, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE CLARIFICAÇÃO, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO (DESIDRATAÇÃO), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO GERADO NA ETA GAVIÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DAS CANALETAS DOS DECANTADORES E DA LAGOA DE EQUALIZAÇÃO POR DEMANDA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS e quantificados no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, partes integrantes deste edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão de Contratação 06.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A Comissão de Contratação 06 atende pelo telefone de nº (85) 3125-9597 e pelo e-mail: cel06@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

I. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/10/2026**.

II. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/11/2026, às 10:00h**.

III. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/11/2026, às 10:00h**.

6.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia (Fonte 70).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.1.2. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação extrajudicial.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas de consumo conforme inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada à aqueles que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

9.9.1. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.9.2. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

9.9.3. É vedado participarem individualmente do mesmo certame empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

vedada a participação de licitantes que na data da abertura da licitação apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CAGECE;
- c) tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) empregado ou dirigente, como pessoa física;
- j) que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil:
 - j.1) com dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j.2) com autoridades do Estado do Ceará, sendo este o ente público a que a CAGECE está vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses;
- l) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE;
- m) estejam em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- n) Não será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9.9.4. É vedada a participação direta ou indireta, conforme art. 44 da Lei nº 13.303/2016:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - a) Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

b) O disposto na alínea anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

9.10. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela entidade demandante da licitação, a empresa:

- I. Que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- II. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- III. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- VI. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- VII. Pessoa jurídica que tenha condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado conforme art. 1º da Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal no 13.303/2016, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.6 abaixo.

10.1.2. A resposta à impugnação será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada da ocorrência do certame, conforme art. 47, §1º do Decreto 32.718/2018

10.1.3. De acordo com o art. 48, do Decreto 32.718/2018, a resposta ao esclarecimento deverá ser divulgada pela Comissão de Contratação 06 em até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para a ocorrência do certame.

10.1.4. As decisões da Comissão de Contratação 06, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §2º do art. 10 c/c art. 49 do Decreto Estadual no 32.718/2018.

10.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação ou resposta ao esclarecimento no prazo citado no subitem 10.1.2 ou 10.1.3, a Comissão de Contratação 06 poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

10.5. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar a instrução processual.

10.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cel06@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do procedimento, a entidade promotora da licitação e a Comissão de Contratação 06 responsável.

10.7. As decisões de impugnações e esclarecimentos, por parte da Comissão de Contratação 06 serão assistidas pelas áreas responsáveis da entidade demandante mediante parecer técnico ou jurídico, conforme disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação 06, nos autos do processo de licitação.

10.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1 A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da licitante, em plena validade.

11.3.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, consistirá em:

11.3.2.1. Qualificação técnico-profissional

11.3.2.1.1. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA com registro dos devidos Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

A) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO (DESIDRATAÇÃO) DE LODO.

B) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

C) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E/OU TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 600MM.

11.3.2.1.2. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove ou que possui vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, ou que possuirá, nos termos do documento inscrito na alínea “e”, quais sejam:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) Prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente, evidenciando sua condição de administrador.
- e) Por declaração de contratação indicando que em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços contratados, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (d), deste item.

11.3.2.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

11.3.2.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

11.3.2.1.5. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação da sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.2.2. Qualificação técnico-operacional

11.3.2.2.1. A Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução dos serviços com características técnicas similares às do objeto dessa licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- a) Execução de serviço de sucção, separação sólido/líquido (desidratação) de lodo em quantidade não inferior a 5.940 (cinco mil novecentos e quarenta) toneladas;
- b) Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos não-perigosos em quantidade não inferior a 5.940 (cinco mil novecentos e quarenta) toneladas;
- c) Execução dos serviços de desassoreamento, desobstrução e limpeza de galerias e/ou tubulações com diâmetro igual ou superior a 600mm, em quantidade não inferior a 180 (cento e oitenta) toneladas.

11.3.2.2.1.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, será admitido para atendimento das exigências dos serviços mencionados nas alíneas “a”; “b”, o somatório de até 03 (três) atestados.

11.3.2.2.1.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.3.2.2.1.1.3. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

11.3.2.2.1.1.4. Declaração expressa da Proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e da natureza e local onde serão executados os serviços, conforme modelo de declaração de conhecimento do local da obra/serviço.

11.3.2.2.1.1.5. Caso a licitante deseje realizar visita ao local da prestação do serviço, deverá agendar através da Unidade Gestora UNMPA, pelo telefone (85) 31014758 ou (85) 31014752.

11.3.3. As empresas licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, Licenciamento Ambiental da SEMACE, conforme Art. 2º e Anexo I (Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará) da resolução COEMA Nº 2 de 11 de abril de 2019 para as atividades abaixo:

- coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo do **ANEXO D – 2. DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

11.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.7. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do item 11.4.1., deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.11. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão de Contratação 06 convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.13. Habilitação econômico-financeira

11.13.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.13.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

11.13.1.1.2. Patrimônio líquido mínimo no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou, quando este for sigiloso, do valor da proposta;

11.13.1.1.3. Declaração do licitante, **CONFORME ANEXO D.6 – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública, aí incluídas empresas estatais, e com a iniciativa privadas vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que pode ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deve apresentar justificativas.

11.13.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.13.3. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.14. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.14.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação da Comissão de Contratação 06, os documentos de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 16 do Decreto Estadual nº 32.718/2018. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo fixado na solicitação da Comissão de Contratação.

12.4.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação a Comissão por meio do sistema SUITE no processo original, para que esta promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

12.5. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão., com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.6. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação 06, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.7. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão de Contratação 06 mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiência, para reabilitado da previdência social, conforme disposto no art. 37, VIII da Constituição Federal e na Lei nº 8.213/1991 e reservas de vagas para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Ceará, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo, e para os jovens do sistema socioeducativo, conforme Lei Estadual nº 15.854/2015, alterada pela Lei nº 17.582/2021, além do percentual previsto no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

V. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa de consumo conforme inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.11. A falsidade das declarações de que tratam os incisos do I ao V do item 12.8 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

12.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.14. Ao apresentar a proposta, a LICITANTE reconhece que está ciente de todas as dificuldades, tais como, localização, condições do terreno, acesso, condições climatológicas próprias da região, listagem de serviços, não cabendo nenhuma alegação com inclusão de novos serviços, por desconhecimento do local ou informações incompletas no presente caderno de encargos, conforme modelo anexo D.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.2. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação 06 e os licitantes.

14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.10. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.13.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

14.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.12, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão de Contratação 06, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.15. Modo de Disputa

14.16. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.16.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.16.3.

14.16.5. Poderá a Comissão de Contratação 06, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.16.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Comissão de Contratação 06 nem aos demais participantes.

14.19. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação 06, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação 06 persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação 06 aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.23. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV. Sorteio pelo sistema Compras.gov.br.

14.24. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I- Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II- A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III- O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Contratação 06 deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

14.26. A negociação de que trata o item anterior, de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo do orçamento estimado.

14.27. Se depois de adotada a providência do subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao estimado para a contratação, será revogada a licitação conforme § 3º do art. 57 da supracitada Lei.

14.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.30. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A – Caderno de encargos**.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.31. A Comissão de Contratação 06 solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.32.

14.32. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.32.1. **Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme ANEXO D – 1. MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS** com os anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional de quem os elaborou - responsável técnico (comprovado) ou profissional do quadro permanente da LICITANTE (comprovado), ressaltando-se que a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS (ANEXO B), o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, deverão ser assinados por profissional registrado no CREA, devendo fazer constar nos referidos documentos, o número desse registro:

14.32.2. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive: mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPIs, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

14.32.3. Os custos referentes à Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da Planilha de Custo Direto.

14.32.4. Nos preços unitários propostos pelo LICITANTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Preços Básicos que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

14.32.5. A PROPONENTE deverá apresentar o seu orçamento preenchendo as colunas “Preço Unitário” e “Preço Total” de todos os itens da Planilha de Orçamento, juntamente com o cronograma físico e com o cronograma financeiro. Cabe ressaltar que, em hipótese alguma, será aceito outro modelo de planilha e cronograma de execução do contrato que não o disponibilizado pela CONTRATANTE.

14.32.6. Cronogramas Físico e Financeiro compatíveis com o serviço, conforme o ANEXO C - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com periodicidade mensal.

14.32.7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, conforme ANEXO F.

14.32.8. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme ANEXO G.1 – COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS.

14.32.9. Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

14.32.10. Recomenda-se a utilização dos BDI's indicados nos anexos deste procedimento de licitação como limite máximo para taxa de BDI de Serviços. Em caso de taxas superiores, deverá ser juntada aos referidos anexos justificativa da necessidade de ultrapassar tais limites.

14.32.11. Os percentuais de ISS utilizados nos municípios do Ceará variam de 2% a 5% e deverá ser aplicado o valor correspondente ao município onde os serviços serão executados.

14.32.12. A proponente deverá apresentar cronograma de execução do contrato conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

14.32.13. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos construtivos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

14.33. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS** deverá ser seguido integralmente no tocante aos itens de serviço, sendo desclassificada a empresa que os omitir por qualquer razão.

14.34. Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a LICITANTE:

14.34.1. Não poderá cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CAGECE.

14.34.2. Não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, modificar ou omitir os quantitativos dos serviços estabelecidos no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

14.34.3. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

14.34.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

14.34.5. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.34.6. A eventual falta de numeração, numeração incorreta ou a falta de rubrica não serão motivos de desclassificação da Proposta.

14.34.7. Proposta de Preços em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

14.34.8. Na discrepância entre os valores unitários constantes na Planilha de Composição de Preços Unitários e a Planilha de Preços Básicos, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários.

14.34.9. Erros ou incompatibilidades quanto ao consumo de materiais em relação às composições referenciais ou da sala técnica serão objeto de diligência junto a LICITANTE.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.34.10. Recomenda-se que a LICITANTE forneça a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO D – 3. FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**, e sua ausência não resultará em desclassificação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação 06 verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, legislação correlata e no subitem 9.1. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II. Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação 06 examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.31 deste edital.

15.5. As decisões da Comissão de Contratação 06 se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 15.16., deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação 06 verificará se faz jus ao referido benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação 06 examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.9. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, **promovendo-se a desclassificação daqueles que:**

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Descumpram especificações técnicas contidas no Caderno de Encargos;

III. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da supracitada Lei, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma Lei;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

IV. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo órgão ou entidade demandante;

V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15.9.1. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou acima do preço máximo definido para a contratação;

15.9.1.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.9.1.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.10. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

15.11. O órgão ou entidade demandante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art.56 da lei 13303/2016.

15.12. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.12.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.13. Consideram-se inexequíveis conforme § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou

II. Valor do orçamento estimado pela contratante.

15.14. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.16. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário, conforme disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

16. DOS RECURSOS

16.1. Os licitantes poderão interpor recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação, conforme o disposto no art. 59 da Lei Federal no 13.303/2016.

16.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, conforme art. 81, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE e §1º do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente..

16.3. Quando a decisão da Comissão importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre a Comissão e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação 06 durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Deixar de apresentar amostra ou prova de conceito, conforme o caso, quando exigida;

d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

e) Apresentar proposta, amostra ou prova de conceito, conforme o caso, quando exigida, em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra ou prova de conceito, conforme o caso, quando exigida, falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1.1. Por ato punível praticado em licitação, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 109 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

17.2. Com fulcro na Lei Federal no 13.303/2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAGECE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

17.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5.1. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 17.1., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.5.2. Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do mesmo item, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

17.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a da multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

17.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem III do supracitado inciso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

17.9. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.10. Nos casos em que a falta imputada seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

17.11. A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

17.12. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à licitante em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a Cagece e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

17.12.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

17.13. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

17.14. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

17.15. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

17.16. Conforme art. 185 da Lei nº 14.133/21, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.517.208,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e oito reais)**, conforme os custos unitários apostos no Anexo B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

18.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos na cláusula décima quinta da minuta do contrato, da Matriz de Risco.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital e anexo, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3.1. São condições precedentes à assinatura do contrato:

a. A comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

b. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

c. A apresentação da Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da CAGECE, conforme modelo 5 do Anexo D deste edital, devidamente assinada.

20.4. Comprovado o cumprimento das condições dispostas no item 20.3.1 e dentro do prazo definido no item 20.1, o adjudicatário deverá assinar o contrato e seu **ANEXO E.2 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais** da Cagece.

20.4.1. A critério do contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital e anexo, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão de Contratação 06, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente no Caderno de encargo e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia contratual

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 8 do Caderno de Encargos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.4 deste edital.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO C – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO D – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

D.1 – CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

D.2 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D.3 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

D.4 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

D.5 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE

D.6 – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO E.1 – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO E.2 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE – ATDP/CAGECE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO F - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO G.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)

ANEXO G.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)

Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2026.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor-Presidente da CAGECE

Francisco Rogério Gomes Leite
Diretor de Operações da CAGECE - DDO

Cecília Duarte Paiva
Gerente de Contratação de Serviços e
Obras - GECOS / CAGECE

Cristiane meirelles Cabral Melo
Gerente de Melhoria Operacional
/CAGECE

Thomaz Othon de Vasconcelos
Gerente de Consultoria Jurídica
– GCONS

Pedro Victor Nogueira Rocha Pontes
Procurador Jurídico da CAGECE

ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS *(disponível LICITAWEB e COMPRASGOV)*

Acesso aos arquivos disponibilizados no LICITAWEB:

<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS *(disponível LICITAWEB e COMPRASGOV)*

Acesso aos arquivos disponibilizados no LICITAWEB:

<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>

ANEXO C – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO *(disponível LICITAWEB e COMPRASGOV)*

Acesso aos arquivos disponibilizados no LICITAWEB:

<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>

ANEXO F - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS
(*disponível LICITAWEB e COMPRASGOV*)

Acesso aos arquivos disponibilizados no LICITAWEB:

<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>

ANEXO G.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)
(*disponível LICITAWEB e COMPRASGOV*)

Acesso aos arquivos disponibilizados no LICITAWEB:

<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>

ANEXO G.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)
(*disponível LICITAWEB e COMPRASGOV*)

Procedimento para acesso aos arquivos disponibilizados no LICITAWEB:

<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>

1 – acessar o site www.seplag.ce.gov.br / serviços / Consulta às Licitações Publicadas / Inserir no campo “Nº Processo” o Número do processo que se encontra na primeira página do Edital (nesse caso específico: 43012.000524/2026-11 / clicar em pesquisar – Marcar o processo / Visualizar – Marcar o documento desejado e baixar.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO D – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

1 – CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Local e data

À Comissão de Contratação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

REF.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260012 – CAGECE, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260012 – CAGECE - PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **XX (XXXXX) XXXXX**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

2 - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão de Contratação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

REF.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260012 – CAGECE, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO _____.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME

:

NACIONALIDADE

:

ESTADO CIVIL

:

PROFISSÃO

:

RG

:

CNPJ

:

DOMICÍLIO

:

CIDADE

:

UF

:

FONE FIXO

:

CELULAR

:

E-MAIL

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

4 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

À Comissão de Contratação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260012-CAGECE, cujo objeto é a _____.

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos que esta empresa tem conhecimento da região onde serão executados os serviços referenciados e de todas as informações e condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução deles, bem como tem pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

Declaramos, ainda, que o preço proposto por nós está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ da CAGECE, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
ASSINATURA LEGÍVEL OU SEGUIDA DE CARIMBO

5 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE

A _____, declara que tem ciência e se submete aos termos do Código de Conduta e Integridade da CAGECE, se comprometendo:

1. A não praticar atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.951/2021, e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
2. A se abster de praticar atos ilícitos, e obrigando-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta e Integridade da CAGECE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

6 – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Especial de Licitação 06
Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260012-CAGECE, cujo objeto é a _____.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO CONTRATUAL
		INÍCIO MÊS/ ANO	FIM MÊS/ ANO	
TOTAL				R\$
Valor total de Contratos R\$				
1/12 do valor dos Contratos R\$				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$				

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, **DECLARA** que o seu Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com entidades pública e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO ____/20XX/CAGECE****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ –
CAGECE, E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA OS
FINS NELE INDICADOS**

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 20XX, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente _____, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Gestão Empresarial _____, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____, na cidade _____, _____, estado _____, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, no **PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 20260012-CAGECE**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, vigente a partir de 02 de janeiro de 2022, e o PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20260012 - CAGECE** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a Contratação de empresa de engenharia para LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços sistemáticos e continuados de clarificação, separação sólido/líquido (desidratação), transporte e destinação final do lodo gerado na ETA Gavião, bem como limpeza e desassoreamento das canaletas dos decantadores e da lagoa de equalização por demanda de acordo com as especificações e quantitativos previstos no caderno de encargos e quantificados no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste **PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO** será pago com **RECURSOS PRÓPRIOS**, com valor contratado de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O prazo de vigência contratual poderá ser renovado, seja por extensão ou por prorrogação, respectivamente, nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

4.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do art. 90, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. 3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.5. O reajuste deve ser concedido de forma automática devendo o gestor do contrato, sempre que possível, negociar condições mais vantajosas, como disciplinado pelo art. 106, item 2, alínea “b” do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O item 15 do CADERNO DE ENCARGOS estabelece as condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

7.1. O item 17 do CADERNO DE ENCARGOS estabelece as condições do encerramento dos serviços e recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Item 9 do CADERNO DE ENCARGOS estabelece as obrigações da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Item 10 do CADERNO DE ENCARGOS estabelece as obrigações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da publicação do extrato do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Fiança bancária, desde que emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.
- c) Seguro-garantia.

10.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, em relação ao prazo máximo para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas no subitem 10.1.

10.2. A garantia prestada sob uma das modalidades previstas no subitem 10.1, deverá:

10.2.1. Cobrir o período de vigência do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

10.2.2. Assegurar o pagamento de:

10.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

10.2.2.2. Prejuízos diretos causados à CAGECE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CAGECE à CONTRATADA; e

10.2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea e, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade instaurado pela CAGECE, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, que guardem ou não subsunção ou conexão com as infrações administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade máxima da Companhia, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, de acordo com o Decreto nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção.

11.4. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

11.4.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, ou através de outro instrumento legal, e se não o fizer será cobrada em processo de execução.

11.5. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2. acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa, de acordo com o art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, devendo ser observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.8. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inadimplemento contratual pelas partes contratantes, conforme disposto no art. 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

12.2. Na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo fixado para entrega da garantia de execução pela contratada, a CAGECE poderá promover a rescisão do contrato.

12.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a falta manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sempre que não for possível para a contratada, no prazo estipulado pela CAGECE, regularizar suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação.

12.3.1. A concessão do prazo referido no subitem 12.3. somente poderá ocorrer quando não for identificada má-fé ou a incapacidade da contratada de corrigir a situação.

12.4. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. A subcontratação será permitida, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que sejam atendidas as condições dispostas no Art. 78 da Lei 13.303/2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratual se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto.

13.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

13.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

13.4. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência tenha sido exigida para fins de habilitação técnica da Contratada.

13.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório e/ou direta ou indiretamente da elaboração do projeto.

13.6. A empresa contratada deverá apresentar a relação das parcelas do objeto a serem subcontratadas.

13.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CAGECE.

13.8. A empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e pelos demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

13.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com a SUBCONTRATADA.

13.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Item 11 do CADERNO DE ENCARGOS estabelece as condições de fiscalização dos serviços/obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

15.1.1 Erros/omissões identificados na proposta comercial;

15.1.2 As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

15.1.3 A variação cambial ordinária;

15.1.4. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

15.1.5 A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados da CONTRATADA e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

15.1.6 O atendimento aos padrões técnicos nos termos destacados pelo CADERNO DE ENCARGOS;

15.1.7 Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por pelo menos três empresas do ramo.

15.2 São riscos assumidos pela CONTRATANTE e ensejam a revisão do presente CONTRATO:

15.2.1 Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

15.2.2 A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

15.2.3 As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

15.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

15.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

15.4.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

15.4.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

15.4.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

15.4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15.5. Deve ser observado ainda a matriz de risco prevista no anexo VII do caderno de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

16.2. A CONTRATADA, (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021.

16.2.1. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.2.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 33.951/2021, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 33.951/2021.

16.2.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Engenharia – CAGECE

Procuradora Jurídica da CAGECE

Representante da CONTRATADA

C.P.F:

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO E.1 – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO CONTRATO NA DÍVIDA ATIVA

Autorizo o Estado do Ceará, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº __/____, celebrado com a CAGECE, por meio da _____, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na dívida ativa, para se for o caso, posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome e assinatura)

**ANEXO E.2 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE –
ATDP/CAGECE**

CONTRATANTE: _____, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na cidade _____, no Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, por seu representante infra-assinado.

CONTRATADA: _____, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na cidade _____, no Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, por seu representante infra-assinado.

CONSIDERANDO QUE:

- As PARTES acima qualificadas mantêm contrato de prestação de serviços relativos a _____ firmado em _____ (CONTRATO);
- Em razão do referido CONTRATO são realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da Lei nº 13709/2018 (LGPD) – transmitidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Conforme definido no artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, a CONTRATANTE figura na presente relação como PARTE CONTROLADORA dos DADOS e a CONTRATADA como PARTE OPERADORA;
- Referida lei disciplina tais operações, estabelecendo seus princípios e requisitos; os direitos conferidos a titulares de dados pessoais (TITULARES); as obrigações a serem cumpridas pelos agentes de tratamento (AGENTES), bem como os critérios de responsabilização civil e administrativa destes; e
- A observância estrita às normas de proteção de dados pessoais é um pressuposto da presente contratação;

As PARTES acordam que:

1. COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE

- A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
- Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a OPERADORA, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:
 - a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
 - b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

g) Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

2. PROPRIEDADE DOS DADOS

2.1. O presente CONTRATO não transfere à CONTRATADA a propriedade ou o controle dos DADOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.

2.2. Sempre que Dados ou seus registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas ou em menor prazo quando assim definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.

2.3. Caso a Contratada seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à Contratante antes de fornecê-los.

2.4. A CONTRATADA não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (i) do recebimento da solicitação formalizada pela CONTRATANTE; ou (ii) da data da dissolução deste CONTRATO.

2.5. Caso não seja possível a restituição dos DADOS à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los às suas expensas, certificando a CONTRATANTE do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.

2.6. Caso a CONTRATANTE, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos DADOS pela CONTRATADA, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a CONTRATADA a única responsável pelo tratamento dos DADOS em questão.

3. ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto neste CONTRATO, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a CONTRATANTE lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

3.2. A CONTRATADA não poderá tratar os DADOS para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior, ainda que submetidos a técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras semelhantes.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

3.3. A CONTRATADA atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela CONTRATANTE relativamente ao tratamento dos DADOS, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.

4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO ou estabelecida em documento apartado.

4.2. A CONTRATADA submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS.

4.3. A CONTRATADA concederá acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste CONTRATO.

5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da CONTRATANTE que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito da subcontratação, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.

5.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso, fornecendo à Contratante os relatórios respectivos sempre que solicitado; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.

5.3. Havendo subcontratação, a CONTRATADA permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste CONTRATO, devendo estendê-las ao subcontratado, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.

5.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.

5.5. Qualquer atividade da CONTRATADA que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

6. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA:

6.1. A CONTRATADA:

a) Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à Contratante os relatórios respectivos sempre que solicitado;

b) Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser or-

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ganizados em banco de dados estruturado, devendo a CONTRATADA manter, ainda, um dicionário de dados que permita à CONTRATANTE compreender sua estrutura.

c) Prestará à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.

d) Notificará a Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.

7. SEGURANÇA DOS DADOS

7.1. A CONTRATADA declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.

7.2. A CONTRATADA manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela CONTRATANTE, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará em inadimplemento culposos por parte da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a resolução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.

7.4. É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da CONTRATADA relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.

8.2. A notificação para a CONTRATANTE deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo responsável; (iii) descrição dos dados pessoais afetados; (iv) número de titulares afetados; (v) relação dos titulares envolvidos; (vi) riscos relacionados ao incidente; (vii) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (viii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (ix) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

8.3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

8.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

9. RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES

9.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais demandas formuladas por TITULARES, sendo-lhe vedada a adoção de qualquer providência para o seu atendimento, exceto quando determinadas por autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

9.2. As Partes deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada, individual ou solidariamente, a reparar danos causados a TITULARES em razão de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, essa ficará obrigada ao ressarcimento integral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente acordo vigorará a partir do momento da data de sua assinatura, passando a constituir um ANEXO do CONTRATO descrito nas considerações iniciais.

Fortaleza, ____ de ____ de 20____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATANTE:
